



**LEI Nº 6.601, DE 28 DE MAIO DE 2020**  
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

**Altera a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** O art. 4º, I, da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – a gleba a ser regularizada deve ter destinação rural, com o efetivo exercício da atividade de agricultura, pecuária, agroindústria, turismo rural ou ecológico, preservação ambiental ou reflorestamento, geração de energia solar fotovoltaica, além das atividades de suporte à produção, conforme regulamento;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 16/6/2020.